

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO 018/2018/SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA, J C DOS SANTOS FARMACIA - ME REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 328.337.842-87 e da Carteira de Identidade nº 2234375 SSP/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **J C DOS SANTOS FARMACIA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.379/0001-79, estabelecida a Avenida Das Nações, 2619, Centro – Ourilândia do Norte - PA neste ato representado por **JANDER CABRAL DOS SANTOS**, portador do RG nº4448068 SSP/PA e do CPF nº 726.562.982-53, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES GRAVES, objetivando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo Licitatório 021/2018– Pregão Presencial nº 010/2018, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo aquisição DE MEDICAMENTOS (FARMACOLOGICOS) – DROGARIA LOCAL PARA TRATAMENTO DE PACIENTES GRAVES, em observância ao detalhado no anexo I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais)**.

2.2 - Do Pagamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos produtos, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, em até 30 dias após o faturamento da nota fiscal.

Conta a ser creditada –

Banco Bradesco
Agência 1686-1
Conta Corrente 10400-0

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

ANEXO I - 10.122.0002.2060.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde/FMS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 74.300,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data da sua assinatura.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos produtos cláusula primeira, in loco (sede do Município) no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos produtos ora contratados.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem 7.4.

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custos decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos produtos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no veículo ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA, 02 de Abril de 2018.

MARINALVA SOARES DA SILVA
CPF: 328.337.842 - 87
CONTRATANTE

J C DOS SANTOS FARMACIA - ME
CNPJ sob o nº 08.830.379/0001-79
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I - 10.122.0002.2060.0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Saúde/FMS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 74.300,00

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	APR ES.	QUA NT.	P.UNIT	P.TOTAL
57	KOLLAGENASE 30 GRS. POMADA	CRISTALIA	CX	60	R\$ 51,69	R\$ 3.101,40
58	LABIRIN 16MG C/30COMP.	APSEN	CX	25	R\$ 31,84	R\$ 796,00
59	LACTULIV 667MG C/120ML	LEGRAND	FR	12	R\$ 28,68	R\$ 344,16
62	LANTUS 100 UI, INSULINA GLARGINA 3ML	SANOFI	FR	20	R\$ 149,13	R\$ 2.982,60
63	LEVOFLOXACINO 500MG C/10COMP.	ONEFARM	CX	25	R\$ 55,04	R\$ 1.376,00
65	LIPANON 250MG C/30 CÁPSULA	MANTECORP	CX	10	R\$ 86,72	R\$ 867,20
66	LIPITOR 40MG C/30COMP.	PFIZER	CX	20	R\$ 251,80	R\$ 5.036,00
67	MATERGAM, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 300MG, AMPOLA 1,5ML	PEHRING	AMP.	30	R\$ 457,33	R\$ 13.719,90
68	MATERNA C/30COMP	WYETH	CX	25	R\$ 38,62	R\$ 965,50
69	MELOXICAM 15MG C/10COMP.	PHARLAB	CX	25	R\$ 27,41	R\$ 685,25
70	MERITOR 1000 MG/2MG C/30 COMP.	ACHE	CX	10	R\$ 54,84	R\$ 548,40
71	MERITOR 1000 MG/4MG C/30 COMP.	ACHE	CX	10	R\$ 74,31	R\$ 743,10
72	MESALAZINA 800 MG. C/30 COMP.	TAKEDA	CX	10	R\$ 147,17	R\$ 1.471,70
73	MESALAZINA MMX 1200 MG. C/30 COMP.	TAKEDA	CX	6	R\$ 292,35	R\$ 1.754,10
74	MONOCORDIL 40MG C/30COMP.	BALDACCI	CX	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70
77	NIMESULIDA 100MG C/12COMP.	TAKEDA	CX	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
80	NORIPURUM, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	CIMED	AMPOLA	150	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
81	NOVANLO 5 MG C/30 COMP.	BIOLAB	CX	20	R\$ 101,40	R\$ 2.028,00
82	NOVORAPID FLEXPEN, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100 U/ML, 3ML, C/5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO	NORDISK	CX	12	R\$ 144,15	R\$ 1.729,80
83	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	DERMAEX	FR	30	R\$ 41,75	R\$ 1.252,50
86	PANTOPRAZOL 20 MG C/28 COMP.	NOVAQUIM	CX	15	R\$ 40,55	R\$ 608,25
87	PANTOPRAZOL 40 MG C/14 COMP.	SUPERA	CX	18	R\$ 49,17	R\$ 885,06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

89	PEN VE ORAL 500.000 UI C/12 COMP.	APSEN	CX	30	R\$ 21,93	R\$ 657,90
91	RETEMIC 10MG UD C/30COMP.	ABBOTT	CX	12	R\$ 66,18	R\$ 794,16
92	RITMONORM 300 MG, CLORIDRATO DE PROPAFENONA C/30	NOVAQUIM	CX	30	R\$ 97,43	R\$ 2.922,90
93	ROSUVASTATINA 10MG C/30COMP.	NOVAQUIM	CX	18	R\$ 100,06	R\$ 1.801,08
94	ROSUVASTATINA 20MG C/30COMP.	ASTRAZEN	CX	18	R\$ 140,05	R\$ 2.520,90
96	SELOZOK 50MG C/30COMP.	GLAXOSMITH	CX	15	R\$ 61,63	R\$ 924,45
97	SERETID SPRAY 25/125MG	GSK	CX	10	R\$ 137,19	R\$ 1.371,90
98	SLOW-K 600MG C/20 DRÁGEAS	NOVARTIS	CX	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
99	SPIRIVA RESPIMAT SPRAY 4ML	BOEHRINGER	CX	14	R\$ 352,96	R\$ 4.941,44
100	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 120G	PRATI DONA	TB	30	R\$ 42,41	R\$ 1.272,30
101	SYMBICORT SPRAY 12/400MG TURBUHALER 100MG	ASTRAZENEC	CX	18	R\$ 161,06	R\$ 2.899,08
102	TANDENE C/30COMP.	BUNKER	CX	20	R\$ 24,86	R\$ 497,20
103	THIOCTACID 600 HR C/30 COMP.	MERCK	CX	10	R\$ 159,07	R\$ 1.590,70
106	TROPINAL C/20 COMP.	SIGMA	CX	10	R\$ 19,42	R\$ 194,20
109	UREIA 10% LOÇAO 150ML	GLENMARK	CX	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
112	VYTORIN 10MG/20MG C/28	MERCK	CX	15	R\$ 127,69	R\$ 1.915,35
113	XARELTO 20 MG C/28	BAYER	CX	8	R\$ 239,19	R\$ 1.913,52
114	ZETSIM 10/20 MG C/28	BAYER	CX	10	R\$ 87,47	R\$ 874,70
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 002 (Setenta e quatro mil e trezentos reais)						R\$ 74.300,00